

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 39/2022

SÚMULA: DISCIPLINA A CONCESSÃO DE VALE NATALINO ANUAL AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, SR. DEVANIR MARTINELLI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA À CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Vale Natalino para todos os Conselheiros Tutelares do Município de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná.

Art. 2º. O benefício será concedido uma única vez ao ano, mesmo em caso de acúmulo regular de cargos, empregos ou funções.

Art. 3º. não terá direito ao Vale Natalino o Conselheiro Tutelar que no ano incorrer nas seguintes ocorrências/situações:

- I. Licença saúde a mais de um ano;
- II. Estiver em pleno gozo de licença sem vencimentos;

Art. 4º. O Vale Natalino será pago da Seguinte Forma:

I. A importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a ser concedido em crédito na forma de Auxílio Alimentação, concedido em parcela única no mês de dezembro do decorrente ano, na semana em que anteceder o natal do dia 25 de Dezembro.

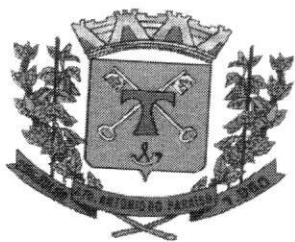
II. O valor do Vale Natalino poderá ser corrigido anualmente a critério do gestor, no mesmo percentual do reajuste dos vencimentos dos servidores municipais ou mais.

III. A concessão do Vale Natalino será feita exclusivamente por meio de cartão magnético/eletrônico, através de processo licitatório.

Art. 5º. O pagamento indevido do Vale Natalino caracteriza falta grave, sujeitando o servidor responsável pelo apontamento da frequência ou a autoridade as penalidades previstas em lei.

Art. 6º. O Auxílio alimentação instituído por esta lei:

- I. Não detém natureza salarial ou remuneratória;
- II. Não é caracterizado como salário utilidade ou prestação salarial in natura;
- III. Não se incorpora ao vencimento ou a remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
- IV. Não é considerado para efeito de 13º (décimo terceiro) salário;
- V. Não constitui base de cálculo para qualquer contribuição previdenciária ou assistência à saúde;
- VI. Não configura rendimento tributável do conselheiro.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

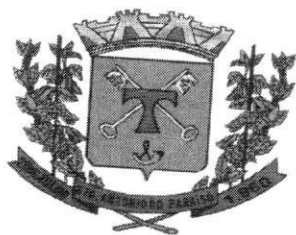
Art.7º- Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do Poder Executivo, que serão suplementadas se for necessário.

Art. 8º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Paraná, em 07 de outubro de 2022.



DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31
ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 39/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Submeto à consideração dessa Casa Legislativa; para fins de apreciação e pretendida aprovação, o incluso Projeto de Lei que pretende regulamentar através de Lei Municipal, a concessão de Vale Natalino Anual aos servidores públicos efetivos e comissionados do SAMAE, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) anual; que será concedido no mês de Dezembro na semana que antecede o Natal;

A concessão deste benefício atende ainda a finalidade de valorização do quadro de pessoal da Autarquia Municipal; porquanto o auxílio ora submetido à apreciação vem proporcionar-lhes uma melhor qualidade de vida, e dos seus familiares, de modo também a aperfeiçoar o seu desempenho na realização das suas funções, mercê do estímulo que representará o auxílio.

Convicto de que os ilustres membros dessa Câmara Municipal haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, manifestamos nossos protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 07 de outubro de 2022.


DEVANIR MARTINELLI

Prefeito Municipal